



Município de Laranjeiras do Sul

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 04/93

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com madeiras e pregos, como auxílio à vítima de incêndio.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

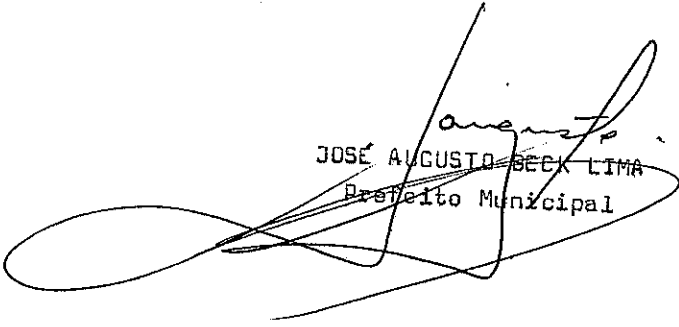
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com tábuas e pregos para a reconstrução de uma casa de moradia, pertencente ao sr. VANDERLEI VOISKI, destruída por incêndio no dia 08 (oito) de dezembro de 1992.

Parágrafo Único:- Os materiais referidos nesta Lei, são os seguintes:

- 46 - tábuas 30 cm X 3,00 mts;
- 01 - Kg de pregos 13 X 15;
- 05 - Kg de pregos 17 X 27;
- 01 - Kg de pregos 19 X 39;
- 01 - Kg de pregos 16 X 24;
- 02 - Kg de pregos 18 X 30.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 04 de março de 1993.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal